



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES

CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO N° 4827-A/2014,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR E A EMPRESA GUSAFER
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA EPP, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede nesta cidade, na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua Diretora Geral, Professora Ita de Fátima Silva Assis, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 130.513.421-49, com domicílio profissional no endereço retro citado.

CONTRATADA: GUSAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.906.647/0001-99, com sede na Rua Belgica, nº 131, São Judas Tadeu, na cidade de Itabuna - BA, representada por seu sócio proprietário o sr. Luciano Santana Rihan, brasileiro, casado, portador da RG nº 03.527.786-60 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 448.841.845-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 – A presente adjudicação decorre da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2014**, tipo menor preço por item, realizada em 04/02/2014, na forma da Lei nº. 8.666 de 02/06/93, bem como da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e homologada pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, conforme o **Parecer jurídico n° 001/2014**, datado em **onze de março de dois mil e**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES

quatorze, tudo constante do **processo nº 4827/2014**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissivo.

01.02 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2014, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

02.01 – Constitui objeto da presente licitação, **aquisição de mobiliários, conforme consta no ANEXO I do edital nº 001/2014**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

Item	Descrição/Produto	Qtd.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<p>Conjunto escolar individual f.d.e. estrutura: confeccionado em tubo industrial d = 7/8", chapa 18 (1,20 mm), e gradil porta livro em ferro trefilado d = 1/4", soldado pelo sistema mig de solda e limpeza através de banhos de imersão, desengraxante e fostatizante e pintura pelo processo eletrostática epóxi pó.</p> <p>Tampo: tampo em madeira mdf de 18 mm revestido em formica, com aplicação de seladora nas bordas e face inferior, fixado a estrutura através de parafusos auto atarraxantes.</p> <p>Assento e encosto: em madeira prensada anatômica com espessura mínima de 10 mm, revestida fórmica na face frontal do encosto e superior do assento e lamina de imbuia no verso do encosto, e fixados à estrutura através de rebites de repuxo.</p> <p>Acabamento: ponteiros plásticos nos pés.</p> <p>Medidas: (aproximadas)</p> <p>Assento 38 x 37,5 cm Encosto 38 x 21 cm Tampo 60 x 40 cm Altura do tampo 73 cm Altura do assento 42 cm</p>	450	79,00	35.550,00
2	<p>Carteira escolar estofada, estrutura em tubo de aço 7/8 chapa 18# com tratamento antiferruginoso, sistema desengraxante e fosfatizada, com pintura na cor preta, assento e encosto em compensado de madeira multilaminadas anatômica e estofada com espuma injetada de 3 cm e revestido em tecido poliéster de 1ª. Qualidade, prancheta em mdf revestido em fórmica e com aparador de livros sob o assento em tubo 3/4 e grade em vergalhão, pés com ponteiros antideslizantes.</p>	70	82,00	5.740,00
3	<p>Conjunto para o professor composto de mesa e cadeira: mesa do professor. Com estrutura confeccionada em aço sae 1010/1020 estrutura em aço industrial 50x30mm e 30x40 nas pernas espessura mínima da chapa de 1,20mm com pés esqui 50x30, com aparador de</p>	20	170,00	3.400,00



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES

	<p>livros sob o tampo da e com painel frontal com sistema desengraxante e tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática na cor cinza, tampo da mesa com dimensão de 100x60 confeccionado em madeira mdf de 18mm, revestido em laminado plástico de alta pressão, acabamentos das bordas fixado na estrutura através de parafusos e com painel frontal.</p> <p>- cadeira do professor estrutura em aço 7/8 com sistema de desengraxamento tratamento entiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó, assento: confeccionado em madeira compensada multilaminada com 10mm de espessura, estofada com espuma injetada de alta densidade com 03cm de espessura revestido em tecido poliester, com conformidade anatômica. Acabamentos das bordas e fita abs com proteção contra umidade. Fixação a estrutura metálica por meio de parafusos.</p> <p>Encosto: confeccionado em madeira compensada multilaminada com 10mm de espessura, estofada com espuma injetada de alta densidade com 03cm de espessura revestido em tecido poliester, com conformidade anatômica. Acabamentos das bordas e fita abs com proteção contra umidade. Fixação a estrutura metálica por meio de parafusos estrutura: confeccionada em aço sae 1010/1020 aço metalon industrial com bitola de 7/8 com espessura mínima de 1,20mm chapa 18 , soldas pelo sistema mig, sem rebarbas, tratamento anticorrosivo a quente. Pintura epóxi-pó na cor cinza pelo sistema eletrostática com secagem em estufa de alta temperatura. Proteção nos pés com ponteiros polipropileno sob pressão interna</p>			
4	Quadro lousa pedagógica (fórmica quadriculada), estrutura em alumínio, e porta apagador. Medida de 3.5 mt x 1,20mt.	15	360,00	5.400,00
05	Bebedouro industrial 03 torneiras com 100 litros em aço galvanizado na cor branca e filtro industrial exrterno de 220 v	01	1.850,00	1.850,00
07	Bebedouro industrial 03 torneiras, sendo 01 para copo e 02 para boca, com 06 litros, em aço galvanizado na cor branca e filtro industrial exrterno de 220 v	03	1.200,00	3.600,00
			TOTAL	55.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01 – O valor aquisição dos mobiliários, objeto deste contrato, é de **R\$ 55.540,00** (*cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais*)

03.02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.122 - Administração Geral - 12.122.1021 - Gestão da Política de Educação -



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES

12.122.1021.4066 - Manutenção da Administração – 449052 - 0017 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

04.01 – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, o valor global deste contrato, é de R\$55.540,00 (*cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais*), em 30 dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

05.01 – O objeto do presente contrato será entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

06.01 – Cumprir com todas as exigências constantes do Pregão nº 001/2014.

06.02- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a vigência deste contrato.

06.03- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

06.04- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

06.05- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

06.06- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

07.01- Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato e a cumprir as cláusulas de sua responsabilidade aqui estabelecidas.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA:

08.01 – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a CONTRATANTE sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

08.01.01 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE;

08.01.02 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza e gravidade.

08.02 – MULTA:

08.02.01 – A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, no seguinte caso:

08.02.01.01 – Na recusa injustificada em assinar o termo contratual;

08.02.01.02 – No atraso da entrega do objeto da licitação, conforme prazo estabelecido neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da multa prevista nesta cláusula, independerá de qualquer interpelação administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato ou omissão que lhe tiver dado causa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

09.01 – O contrato poderá ser rescindido:

09.01.01 – Por mútuo acordo entre as partes;

09.01.02 – A critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer;

09.01.02.01 – Falência ou concordata;

09.01.02.02 – Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

09.01.02.03 – Atraso na entrega do objeto da licitação.

09.02 – INDENIZAÇÃO :



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES**

09.02.01 – Ocorrendo rescisão, por culpa da CONTRATADA, esta responderá por perdas e danos a serem cobradas administrativamente ou judicialmente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.01- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 5.721, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.01 – Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 21 de março de 2014.

ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

CONTRATANTE

**GUSAFER INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS LTDA EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF: